



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO Nº 239 / 2018

CONTRATO COM RC REIS LTDA
Nº 239/18
Registrado Lv. Nº 11 Fls. 85
Em, 01 / OUT / 18
Hançirra da P. Alves

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO
DO PIAUÍ REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO
PIAUÍ (SESAPI) E RC REIS LTDA - ME
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE SUS.**

Pelo presente instrumento de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.553.564/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina – PI, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, **Sr. FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 986.996 - SSP/PI, CPF nº 327.448.113-00, doravante denominada simplesmente SESAPI, e de outro **RC REIS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.275.480/0001-08, localizada na Rua Maria Socorro Gomes, nº S/N, Bairro Centro – Marcolândia - PI, CEP 64.685-000, fone (89) 3439 – 1398 / 99408 – 1504, neste ato representado por **REJANE CARVALHO REIS**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG Nº 2.323.613 SSP-PI, CPF Nº 015.985.763-56, doravante denominada **FISIOMED, CNES 7454996**, tendo sido habilitada pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB Nº 348/2014, de 13/03/2014, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido na íntegra pela Constituição Federal, Art. 199, § 1º; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93 (Art. 25, "caput") e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto integrar o/a **RC REIS LTDA – ME (FISIOMED)** no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo Nº AA.900.1.003817/14-00 do Termo de Referência – TR3 – FISIOTERAPIA, para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

1.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1.1.1. Os serviços ocorrerão a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da credenciada todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.1.2. A credenciada deverá prestar os serviços especializados na área, com prazo de vigência até de 12 meses após assinatura do contrato;

1.1.3. Os serviços serão fornecidos através do atendimento direto ao usuário SUS, conforme demanda regulada;

1.1.4. A prestação do serviço será enviada até o **5º dia útil** do mês subsequente, em mídia e assinada pelo diretor do Estabelecimento, à Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA para processamento e envio do Banco de dados ao Ministério da Saúde (MS/DATASUS) e Relatório de Créditos ao Fundo Estadual de Saúde para posterior pagamento da produção aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. São encargos dos participes:

I- Do Estabelecimento de Saúde (CONTRATADA): cumprir todas as metas e condições definidas pela SESAPI.

II- Da SESAPI:

- Transferir os recursos previstos neste contrato;
- Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
- Analizar os relatórios elaborados pela CONTRATADA comparando os resultados alcançados com os recursos financeiros repassados.

Contrato com RC REIS, LTPA
Nº 2391/18
Registrado EM Nº 11 Fls. 85
Em, 01 / OUT / 18
Francisco da Paixão Oliveira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Manter o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

3.2. O compromisso da contratada de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados.

3.3. Deverão estar com as informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, cujos dados deverão corresponder, fielmente, à estrutura,



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

aos equipamentos e ao pessoal disponível.

3.4. Os estabelecimentos contratados serão submetidos a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Estadual de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde do SUS do Estado do Piauí, instituído pela DUCARA.

3.5. Os serviços contratados deverão se submeter à política de Regulação do seu gestor.

3.6. O contratado deverá fornecer ao usuário ou responsável, no ato do atendimento, documento com a descriminação do(s) serviço(s) prestado(s) e a informação sobre a gratuidade do(s) mesmo(s).

3.7. Obrigação de apresentação de relatórios de atividades sempre que solicitados pelo gestor.

3.8. Os serviços contratados deverão garantir aos trabalhadores vínculo empregatício que assegure todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários.

3.9. Será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

3.10. Os serviços contratados deverão garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e que são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.

3.11. Em conformidade com o art. 26, §2º, da Lei 8.080/90, os serviços contratados serão submetidos às normas emanadas pelo SUS.

3.12. As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento e acompanhamento da programação pactuada integrada.

3.13. Garantir a continuidade da execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, conforme o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

Nº 239/15
Contrato nº RC REG LTDA
Registrado Ly. nº 44 Fls. 85
Em, 01 / OUT / 15
Assinatura de Pedro Oliveira



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

contratuais.

- 4.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos dados constantes do CNES, relativos ao potencial de produção de procedimentos dos serviços contratados, tomando as medidas cabíveis quando forem constatadas irregularidades no referido cadastro, identificadas em vistorias técnicas promovidas pela DUCARA.
- 4.4. Promover a auditoria, o controle e a avaliação dos serviços, com o objetivo de promover seu perfeito cumprimento, sob os aspectos de estrutura, de processos técnicos e de atendimento aos usuários, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 4.5. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.
- 4.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste termo de referência e dos padrões técnicos das autoridades responsáveis pela regulamentação das atividades de prestação de serviços no âmbito da saúde, como também os serviços apresentados que contenham indícios ou tenham sido constatados como não realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante fundada justificativa, em requerimento ao Secretário de Estado da Saúde, que conforme natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. A SESAPI repassará mensalmente pelos serviços apresentados e aprovados, conforme

CONTRATO COM RC REIS & CIA
Nº 239/18
Fls. 85
Registrado Lx. Nº 11 Fls. 85
Em, 01/02/2018 / 18
Fachada da P. Oliveira



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Tabela SUS em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

7.2. O repasse dos valores de que trata a cláusula acima será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de 10(dez) dias úteis após o envio do processamento ao Fundo Estadual de Saúde – FES.

7.3. O reajuste dos valores contratados serão os da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações: Fonte de Recurso: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

SUBGRUPO DE PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
0302 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM FISIOTERAPIA	2.000,00	24.000,00
TOTAL	2.000,00	24.000,00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SESAPI;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SESAPI ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

9.2. Em caso de atraso superior ao 5º dia útil do mês subsequente para a entrega da prestação dos serviços (ambulatorial), implicará na suspensão dos recursos financeiros referente a competência vigente, até que seja regularizada a informação.

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será

Contrato com execisão
Nº 239112
Registrado I.M. nº 14 Fls. 85
Pm, 01/07/2018 / 18
Sua assinatura é digitalizada



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

declarada suspensa de contratar com a Administração.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.6. Comprometer-se a reparar e/ou ressarcir o erário público, após relatório conclusivo fundamentado, emitido pela Auditoria/Ducara em caso de inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor, bem como deste instrumento jurídico e devidamente homologado pelo Secretário Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente entre as partes ou unilateralmente pela SESAPI com o consequente descredenciamento pelo SUS, quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas ou condições especiais:

a) A inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em conformidade com o Artigo 77, da Lei 8.666/93;

b) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

Contrato nº RC 005/2014
Nº 239/18
Registrado Lx. nº 11 Fls. 85
Em, 01 / OUT / 18
Início da vigência



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade na prestação do SERVIÇO no prazo estipulado;

d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

k) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

l) Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão levadas ao Conselho Estadual de Saúde - CES.

Contrato nº 01/2018
Registrado no Fis. 85
Em, 01 / OUT / 18
Flanquinha da P. Oliveira



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial no prazo da lei.

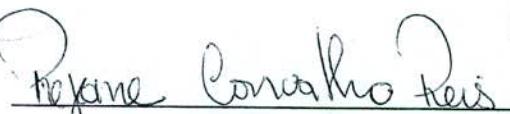
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes. E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de testemunhas infra assinadas.

Teresina, 13 de Setembro de 2018.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário Estadual de Saúde


REJANE CARVALHO REIS

Contratado(a)

CONTRATO COM RC REVISADA

Nº 239118

Registrado Lv. Nº 11 Fls. 85

Em, 01 / OUT / 18

Sancionado p. ilustre

TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF



Diário Oficial

12

Teresina(PI), Sexta-feira, 05 de outubro de 2018 • Nº 188



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO Nº 235/18 AO CONTRATO Nº 340/13.	
Processo	AA.900.1.016827/18-33.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	BELAZARTE - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	07.204.255/0001-15.
Objeto	Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 340/13, cujo objeto é a prestação de serviços, por mais 12 (meses), contados a partir do fim da vigência, qual seja: 20.09.2018.
Vigência	20.09.2019.
Data da Assinatura	20.09.2018.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339037.
Fonte de Recursos	100.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA.

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO Nº 236/18 AO CONTRATO Nº 341/13.	
Processo	AA.900.1.016837/18-32.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS - LTDA.
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no tocante ao Contrato nº 341/2013, cujo objeto é Prestação de serviços de mão de obra terceirizada (mão de obra especializada) em Unidades da SESAPI. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato em 20.09.2018.
Vigência	20.09.2019.
Data da Assinatura	20.09.2018.
Ação Orçamentária	2000.
Natureza da Despesa	339037.
Fonte de Recursos	100.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/18.	
Processo	AA.900.1.007353/18-56.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA.
CNPJ do Contratado	10.742.806/0001-09.
Objeto	O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades e reequipamento de diversos setores desta secretaria, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela SESAPI, conforme especificações previstas no Termo de Referência-Anexo I deste edital.
Vigência	12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
Data da Assinatura	26.09.2018.
Valor Total	R\$ 898.696,75 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2423/2424/2425.
Natureza da Despesa	449052.
Fonte de Recursos	113.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOÃO ALVES SANTANA NETO.

Of. 2992

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/18.	
Processo	AA.900.1.156360/17-40.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R C REIS LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	14.275.480/0001-08.
Objeto	O presente contrato tem por objeto integrar o/a R C REIS LTDA - ME (FISIOMED) no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o Processo Nº AA.900.1.003817/14-00 do Termo de Referência - TR3 - FISIOTERAPIA, para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, do Piauí, nos termos e condições a seguir estabelecidas e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.
Vigência	12 (doze) meses da data da sua assinatura.
Data da Assinatura	13.09.2018.
Dotação Orçamentária	Os recursos do presente contrato oneram recursos do FES, consoante as seguintes informações: Fonte de Recurso: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). 0302_Procedimentos clínicos em fisioterapia; Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).
Signatários	Pela Contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: REJANE CARVALHO REIS.

Of. 3007

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



IT.A.PONT.239/18 el RC REIS
LTDA - ME Nº 375/19
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 25
Em, 15/ out /19
m/mmeus

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A RC REIS LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada no Centro Administrativo, à Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco "A", em Teresina (PI), neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde do **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador do RG nº 986.996 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 327.448.113-00; e a empresa **RC REIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.275.480/0001-08, localizada na Rua Maria Socorro Gomes, nº S/N, Bairro Centro – Marcolândia – PI, CEP 64.685-000, fone (89) 3439-1398/ 99408-1504, neste ato representado por **REJANE CARVALHO REIS**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG nº 2.323.613 SSP-PI, CPF nº 015.985.763-56, doravante denominada **FISIOMED, CNES 7454996**, tendo sido habilitada pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB N° 348/2014, de 13/03/2014, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2018**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 239/2018, cujo o objeto do contrato é integrar a/o **RC REIS LTDA – ME (FISIOMED)** no Sistema Único de Saúde Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (13.09.2019) a (13.09.2020), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	0003
AÇÃO (PROJ/ATIV/OP.ESP)	2394
NATUREZA DA DESPESA	339039
FONTE DE RECURSO	113

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 239/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº AA.900.1.016950/19, Justificativa (fls. 05/06), e ao Autorizo do Exmo. Secretário de Saúde (fl. 25).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2019.


FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
CONTRATANTE

IT.A-CONT.239/18C1 RC REIS
LTDA - ME Nº 3M5/19
Registrado EM. Nº 12 Fls. 25
EM. 15/10/19


REJANE CARVALHO REIS
Representante Legal
CONTRATADA

Diário Oficial



36

Teresina(PI) - Segunda-feira, 21 de outubro de 2019 • Nº 200

Edimilson Alves Barboza e Cia Ltda	1ª Classificada			
Informáveis Dist de Inf e Escrit Ltda	2ª Classificada			

LEIA-SE:

54	OBJETO: Pen Drive 64 GB USB 3.0					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	UND	MARCA	Quant Anual Estimada	Valor Unitário Máximo R\$
Edimilson Alves Barbosa e Cia Ltda	Vendedora	UM	A-DATA SANDISK	100	83,00	
Horizonte Distrib de Prod p/ Saúde	1ª Classificada					
Recicle Express Ind e Com Ltda	2ª Classificada					

79	OBJETO: No-Break 1500 VA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tecnologia LineInteractive PWM senoidal por aproximação; Eficiência (rendimento) de, no mínimo, 90% para alimentação em modo em rede elétrica e 80% para alimentação modo em bateria; Tipo de microcontrolador ou microprocessador "RISC/FLASH" ou "CISC/FLASH" ou "DSP". CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal de entrada monofásica com seleção automática (sem interferência do usuário) para as voltagens de 115 Volts/127 Volts ou 220 Volts; Frequência nominal de entrada de 60 Hz com variação de, no mínimo ± 5%; Tolerância na faixa de tensão de entrada em, no mínimo, ± 15%, ou seja, entre 98 Volts ~253 Volts de acordo a tensão pré-selecionada; Tipo de conexão de entrada via cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão nominal de saída monofásica para a tensão de 115 Volts; Potência nominal ativa com capacidade de, no mínimo, 825 Watts; Potência nominal aparente com capacidade de, no mínimo, 1.500 Volt·Ampere; Variação admissível de tensão na saída de, no máximo, ± 10% para alimentação em modo em rede elétrica (concessionária) e ± 6% para alimentação modo em bateria; Frequência nominal de saída de 60 Hz com variação de, no máximo, ± 1% (sincronizada com rede elétrica); Tipo de conexão de saída de, no mínimo, 08 (oito) tomadas de padrão NBR 14136:2002; Forma de onda na saída senoidal por aproximação "PWM" com controle de largura e amplitude. CARACTERÍSTICAS DE BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO: Tipo V.R.L.A (Valve Regulated Lead Acid) - chumbo ácido selada e regulada por válvula; utilizada como armazenador de energia, livre de manutenção, a prova de vazamento, e própria para uso em equipamentos do tipo UPS (no-break). Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar; Autonomia de, no mínimo, 15 minutos para carga sugerida de 280W, considerando as condições de temperatura 25°C, tensão mínima de descarga por elemento em 1,65 Volts e recarga máxima de 12 horas; Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: Autoteste para verificar a integridade dos circuitos elétricos e o estado da(s) bateria(s) do equipamento; Proteção contra sobrecorrente na entrada com dispositivo elétrico rearmável (mini-disjuntor); Proteção contra sobretensão da bateria; Proteção no inversor (saída) contra sobrecarga e curto-círcuito; Proteção contra subtenção e sobretensão; Proteção contra subfrequência e sobre frequência; Proteção contra descarga total da bateria; Proteção contra surtos e picos de tensão com varistor (fase-neutro); Proteção com filtro de linha no modo comum (fase-terra e neutro-terra) e no modo diferencial (fase-neutro); Estabilizador interno com, no mínimo, 03 (três) estágios de regulação. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: Invólucro com LEDS na parte frontal que indicam as condições (status) do no-break para os modos rede, inversor e bateria. CARACTERÍSTICAS DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO: Comunicação inteligente através de porta USB; Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux; Alarmes Visual e Sonoro. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: Temperatura de operação de, no mínimo, 0 a 40°C; Umidade de operação de, no mínimo, 10% a 90% sem condensação. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecimento de toda a documentação técnica necessária à instalação, configuração e operação dos equipamentos; Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link; Todas as documentações exigidas neste item asseguram maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório. CONDICOES DE GARANTIA: Garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 12 (doze) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site); Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização de manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a contratante para o referido processo.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	UND	MARCA	Quant Anual Estimada	Valor Unitário Máximo R\$
	Informáveis Dist de Inf e Escrit Ltda	Vendedora	UM	APC	600	1.157,00
	Edimilson Alves Barboza e Cia Ltda	1ª Classificada				
	Comercial Equip Ltda	2ª Classificada				

Of. 721

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 174/19 AO CONTRATO Nº 326/14.

Processo	AA.900.1.022611/18.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	CARLOS AFONSO GOMES LTDA - ME
CNPJ do Contratado	10.593.961/0001-00.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 326/14, cujo objeto é Integrar a Clínica de Olhos De Esperantina no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, como sejam: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência do contrato.
Vigência	11.11.2019.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	11.11.2018.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: CARLOS AFONSO GOMES.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 175/19 AO CONTRATO Nº 239/18.

Processo	AA.900.1.016950/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	RC REIS LTDA-ME.
CNPJ do Contratado	14.275.480/0001-08.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 239/18, cujo objeto do contrato é integrar a RC REIS LTDA-ME (FISIOMED) no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, por mais 12 (doze) meses.
Vigência	13.09.2020.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	13.09.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: REJANE CARVALHO REIS.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



II T.A. CONT. 239/18 C/RC. REIS
LTD A Nº 267120
Registrado Lx. Nº 12 Fls. 267120
Em, 20 / NOV / 2020
Francisca da P. Oliveira

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A RC REIS LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada no Centro Administrativo, à Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco "A", em Teresina (PI), neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde do **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado e administrador de empresas, portador do RG nº 986.996 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 327.448.113-00; e a empresa **RC REIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.275.480/0001-08, localizada na Rua Maria Socorro Gomes, nº S/N, Bairro Centro – Marcolândia – PI, CEP 64.685-000, fone (89) 3439-1398/ 99408-1504, neste ato representado por **REJANE CARVALHO REIS**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG nº 2.323.613 SSP-PI, CPF nº 015.985.763-56, doravante denominada **FISIOMED, CNES 7454996**, tendo sido habilitada pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB Nº 348/2014, de 13/03/2014, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2018**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 239/2018, cujo o objeto do contrato é integrar a/o **RC REIS LTDA – ME (FISIOMED)** no Sistema Único de Saúde Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes,

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



para prestação de serviços ambulatoriais, por mais 12 (doze) meses, pelo período de (13.09.2020) a (13.09.2021), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	101
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	302
PROGRAMA	0001
AÇÃO (PROJ/ATIV/OP.ESP)	2394
NATUREZA DA DESPESA	339039
FONTE DE RECURSO	113

II T.A CONTR.239/18 4/RC.RÉS
LPA
Nº 267/20
Nº 81
Registrado fl. nº 12 fls. 81
Dg., 20 / NOV / 2020
Financeira da P.Oliveira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 239/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº AA.900.1.014883/20-30, Justificativa (fls. 05/06), e ao Autorizo do Exmo. Secretário de Saúde (fl. 30).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO



Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 11 de setembro de 2020.

II.TA.CONI 239/18 c/RC.REIS
L1DA Nº 267120
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 81
Em, 20 / NOV / 2020
Francisco da P. Oliveira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
CONTRATANTE

Rejane Carvalho Reis
REJANE CARVALHO REIS
Representante Legal
CONTRATADA

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 • Nº 227

31

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 267/20 AO CONTRATO Nº 239/18.	
Processo	AA.900.1.014883/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	RC REIS LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	14.275.480/0001-08.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 239/18, cujo objeto é integrar o RC Reis Ltda - ME (FISIOMED) no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, por mais 12 (doze) meses.
Vigência	13.09.2021.
Data da Assinatura	11.09.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: REJANE CARVALHO REIS.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 268/20 AO CONTRATO Nº 267/18.	
Processo	AA.900.1.013530/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	M A MOREIRA - ME.
CNPJ do Contratado	21.596.439/0001-07.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 267/18, cujo objeto é integrar a M A MOREIRA - ME (BIOLAB) no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, como sejam: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Vigência	19.11.2021.
Data da Assinatura	19.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MAURIVONE ALEXANDRE MOREIRA.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 270/20 AO CONTRATO Nº 57/20.	
Processo	AA.900.1.007221/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	INVESTSERV EMPREENDIMENTOS.
CNPJ do Contratado	23.779.345/0001-90.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do contrato nº 57/20, relativo à obra de Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Chagas Rodrigues, no município de Piripiri. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	31.07.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: LEANDRO CÉLIO DOS SANTOS LIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/20.	
Processo	AA.900.1.007982/20.
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 21/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ do Contratado	36.392.321/0001-26.
Objeto	É a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para distribuição nas unidades hospitalares da Rede Estadual de Saúde, destinados a proteção dos profissionais de saúde no atendimento de pacientes contaminados/suspeitos de COVID-19, tendo em vista a pandemia pelo NOVO CORONAVÍRUS.
Vigência	06 (seis) meses da data de assinatura.
Valor	R\$ 3.637.654,52 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Ação Orçamentária	4999.
Natureza da Despesa	339030.
Fonte de Recurso	117.
Data da Assinatura	23.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ISAC ALVES DA SILVA.

Of. 2864